RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023/SES/MT
Processo: SES-PRO-2022/14107

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da SES, abaixo assinado, nomeada através da Portaria n.º 916/2022/GBSES publicada em 23/12/2022, vem através deste manifestar resposta ao pedido de ESCLARECIMENTO formalizado pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** , enviado ao e-mail pregao02@ses.mt.gov.br.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, que tem por objeto o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 1, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO."** conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos, proveniente do Processo Administrativo nº SES-PRO-2022/14107

II – DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra tempestiva, visto que o Edital estava com sessão agendada para o dia 05 de julho de 2023, e a impugnação foi enviado por e-mail em nesta Secretaria de Estado de Saúde no dia 30 de julho de 2023, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO

Considerando que a impugnação é referente a especificação técnica para aquisição do 29, alegando que houve equivoco quanto as exigências.

Considerando que a area técnica detém de todo conhecimento e expertise para elaboração da descrição do item e ainda quanto ao funcionamento dos equipamentos que atendam completamente a necessidade dos Usuários.

Considerando que a area manteve o descritivo, conforme impugnação e solicitação de esclarecimento, já apresentados

Considerando que Padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, pela area técnica.

Considerando que a area técnica utiliza como base os descritivos constantes no RENEN.

Considerando que o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual, ou seja, deverá conter exigências e características imprescindíveis para realização dos serviços e consequentemente o atendimento aos Usuários do SUS.

É preciso levar em consideração, ainda, que as licitações, como regra principal, são decididas pelo critério de menor preço, excluindo-se a princípio, a possibilidade de exigência ou indicação de marca.

Entretanto, é importante traçar possibilidades de garantir uma boa compra, já que toda aquisição pela Administração Pública reflete no uso do erário, que deve ser utilizado da forma mais prudente possível.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União é bem claro ao trazer em seu Manual de Licitações e Contratos, que “Quem compra mal, compra duas vezes e, pior, com dinheiro público”. É importante levar em conta fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, dentre outros julgados necessários.

Considerando que o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual, ou seja, deverá conter exigências e características imprescindíveis para realização dos serviços e consequentemente o atendimento aos Usuários do SUS.

Dessa forma conforme parecer da area técnica, RECEBEMOS a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 096/2022 quanto ao seu mérito e JULGAMOS improcedente.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2023.

KELLY FERNANDA GONCALVES:87676052149 Assinado de forma digital por KELLY FERNANDA GONCALVES:87676052149 Dados: 2023.07.04 14:45:15 -04'00'

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial – SES/MT

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Pedido de Esclarecimento e Impugnação - PE 015/2023

Danielle Aparecida Ribeiro da Costa Leite <danielleleite@ses.mt.gov.br> 7 de março de 2023 às 10:40
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SUAC/SES
Equipe de Pregão/SES.

A/C: Kelly Fernanda

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA N° 037/2022/GBSAGH/SES/MT. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - LISTA 1, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

Senhora Pregoeira

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção aos questionamentos encaminhados pela empresa **HOSPCOM** interessado em participar do Item 02 - Aparelho de Anestesia.

Esclarecimento 1) Informamos que iremos declinar do Item 2 Aparelho de Anestesia, uma vez que a proposta 04441.389000/1200-10 do Programa Gestação de Alto Risco - GAR fonte de financiamento encerrou a vigência em 31/12/2022 e iremos adquirir em outra oportunidade.

Quanto ao Item 29 - Torre de Vídeo.

Esclarecimento 2) Alteração na descrição quanto a pressão da cavidade abdominal 0 a 20 mmhg.

Resp: Manteremos a descrição uma vez que a margem de segurança de 0 a 50 mmhg, não fere o princípio da competitividade tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública, se o equipamento da empresa licitante tem essa capacidade de intervalo, não vemos óbice em continuar no certame. Está claramente informado na descrição que o procedimento de esterilização será autoclavável.

Nos causa estranheza a empresa ganhadora de vários equipamentos e vários contratos com esta Secretaria de Estado de Saúde vir alegar que estamos cerceando participação de empresas interessadas e vale ressaltar que em uma simples pesquisa em sites de busca podemos observar que há um universo de fornecedores que atendem às especificações solicitadas. Caso as empresas queiram que as compras públicas alcancem os seus produtos, estas devem ampliar o escopo do que ofertam, pois seria um absurdo impedir que sejam solicitados itens com especificações que atendam e favoreçam suas necessidades em detrimento as sugeridas pelas equipes técnicas

Destacamos ainda que este Gabinete de Gestão Hospitalar não tem interesse em direcionar nem mesmo privilegiar nenhum licitante. Entendemos que o direcionamento de licitação acontece quando são impostas condições que não são relevantes para o objeto contratado. Lembramos ainda, que as referidas descrições passaram por análise técnica além de seguirem o descritivo indicado pelo RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais.

Quanto ao Item 30 - Ureterorrenoscópio Rígido.

Esclarecimento 3) A descrição passou por reanálise técnica desta área demandante e visando o não direcionamento do item e maior competitividade entre os participantes, retificamos a especificação em tela em destaque, no qual fazemos constar abaixo, *in verbis:*

ONDE SE LÊ: ITEM 30 - URETERORRENOSCÓPIO RÍGIDO: RESOLUÇÃO DE IMAGEM 400X400 TUDO EM UM ESPAÇO REDUZIDO, SIMULTANEIDADE DOS COMANDOS MANUAIS COM A PONTA DISTAL (1:1) TECNOLOGIA LED. CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO. FOCO AUTOMÁTICO. GATILHO DE DEFLEXÃO MANUAL, QUE QUANDO ACIONADO, MOVIMENTA A PONTA FLEXÍVEL EM 1:1 ATÉ 275°, EM AMBAS DIREÇÕES, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE TODO O TRATO URINÁRIO. CANAL DE TRABALHO EM 45° COM Ø DE 3.6FR, POSSIBILITANDO INSERÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS OU IRRIGAÇÃO. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA. PERDA MÍNIMA DA DEFLEXÃO DISTAL NA COLOCAÇÃO DA FIBRA DE LASER E INSTRUMENTOS FLEXÍVEIS. COMPOSIÇÃO CORPO PRINCIPAL: METAL ANODIZADO, POSIÇÃO CANAL DE

TRABALHO: PTFE DIREÇÃO DE VISÃO: 0° COMPRIMENTO DE TRABALHO: 670MM DIÂMETRO PONTA DISTAL: 7.5FR DIÂMETRO TUBO DE INSERÇÃO: 8.5FR CANAL DE TRABALHO: 3.6FR RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 400X400 (160.000 PIXELS.

LEIA-SE: ÍTEM 30 - URETERORRENOSCOPIO RÍGIDO: EXTREMIDADE DISTAL= 8 FR., CAMISA =9,5 FR., 1 NÍVEL ,12 FR., CANAL DE TRABALHO= 6 FR., PARA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE ATÉ 5 FR., ÓTICA= SISTEMA DE LENTE ÓPTICA AVANÇADA FEITO DE FIBRA DE SAFIRA E SISTEMA ANTI REFLEXO DE LUZ, DIREÇÃO VISUAL DE MÍNIMO 6º, COMPRIMENTO EM TORNO DE = 43 CM, OCULAR= ANGULADA E RÍGIDA.

ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS PELO MENOS 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA DOSAGEM PRECISA, 02 (DUAS) ADAPTADORES PARA INSERÇÃO DE INSTRUMENTO COM SISTEMA E VEDAÇÃO E FECHAMENTO RÁPIDO (CANAL RETO) ACOMPANHA DE PELO MENOS 40 UNIDADES DE SELO DE VEDAÇÃO PARA CANAL DE TRABALHO E CESTO ARAMADO PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL E ACESSÓRIOS, PELO MENOS 08 PASTAS PARA POLIR A LENTE.

Desta forma, solicitamos seguir com o certame, pois, as demais solicitações de alteração sugeridas pela empresa licitante não foram acatadas.

Atenciosamente.

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 17:16, Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Luciana Lopes Castanha Souto <lucianasouto@ses.mt.gov.br> 12 de junho de 2023 às 08:35
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Bom dia,

Ao cumprimentá-los segue em atenção a impugnação encaminhada pela empresa " HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA", no dia 22/05/2023, da PE 015 DE 2023, seguem as respostas aos questionamentos:

ITEM 24 – SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA

1 - Solicitamos que seja retirado da respectiva descrição técnica os modos de desinfecção por imersão, pois, existem vários tipos de reprocessamentos que cada fabricante pratica em seus equipamentos. Caso o órgão não deseje fazer a retirada do modo de desinfecção por imersão, solicitamos o acréscimo no termo de referência de reprocessamento/desinfecção por baixa e alta temperatura.

R: Não é comum a prática de esterilização de cabeça de câmara, é utilizado uma capa de vídeo que é descartável. Autoclavar a câmara pode vir a diminuir a vida útil da câmara. Sugiro manter descrição.

2 - Outro ponto onde solicitamos a mudança no termo de referência é referente a "possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça de câmera". Existem outros benefícios para se configurar na cabeça de câmera que tem um auxílio maior aos cirurgiões, as fontes de luz geralmente já ficam pré configuradas de modo que não precisa da manipulação da luz, ou modos de conexão no próprio equipamento que faz automático aumento ou diminuição da luz. Solicitamos que seja reavaliado o termo de referência e seja retirado esse ponto, uma vez que se torna um recurso não muito utilizado para a equipe médica. Geralmente usa-se os recursos da cabeça de câmera para gravação de vídeos, congelamento de imagem, e o próprio White balance.

R: Nem todos os procedimentos que o médico precisa executar ele vai precisar mexer na fonte de luz, mas tem procedimento que às vezes, por mais que o profissional programe, ele tem que fazer ajustes, e este botão na cabeça da câmara é para momentos que o profissional precisa encostar o carrinho na mesa cirúrgica, e assim fica muito ruim para o circulante, chegar perto da fonte de luz e ficar aumentando e diminuindo a intensidade da luz. Assim existe a possibilidade do próprio cirurgião ajustar, conforme a necessidade dele. Sugiro manter o descritivo do edital.

3 - O termo de referência solicita monitor FULL HD, mas ao analisarmos, notamos que é solicitado uma resolução incompatível "MONITOR DE VÍDEO DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS" a qualidade FULL HD é de 1920 x 1080 pixel.

R: Acredito que um equívoco pois no edital consta "COM 1 MICRO-CÂMERA DIGITAL, SISTEMA DE COR NTSC COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, COM 03 SENSORES DE IMAGEM (CCD OU CMOS)...."

ITEM 29 – TORRE DE VÍDEO

Ponto 1 – O texto em questão solicita um ajuste de pressão no insuflador de CO2 de 0 – 50 mmhg de pressão."Diante do exposto a solicitação de que o insuflador deveria permitir um ajuste de pressão de 0 a 50mm é infundada uma vez que poderá causar sérios danos aos pacientes submetidos a tal pressão intra abdominal, as empresas fabricantes de torres de vídeo endoscopia rígida pensando na segurança e na limitação da pressão intra-abdominal preveem em sua maioria o ajuste de no máximo 30 mmHg"

R: Durante o procedimento de inflar o abdômen do paciente, para distensão do mesmo para entrar com os instrumentais, o gás escapa e um insuflador mais potente corrige o vazamento natural do gás que é perdido. Ocorre a correção e manutenção do espaçamento sem necessariamente ter que colocar a pressão de 50mm no abdômen do paciente, mas por sua potência alta mantém a pressão desejada pelo médico e ideal durante todo o tempo da cirurgia. Sugiro manter descrição.

Ponto 2 - O texto no termo de referência direciona indiretamente para a empresa CONFIANCE MEDICAL sendo a única empresa detentora de um sistema gravação de vídeo 4K integrado a processadora com registro vigente, conforme solicitado no descritivo: “GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM 4K, 3840 X 2160 PIXEL, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM 4K OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO 4K UHD ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA.”

R: Em pesquisa e busca pelas tecnologias mais atuais e avançadas, localizei 4 marcas que possuem gravador com estas características solicitadas no descritivo, onde estes sistemas de vídeo e de gravação são as mais recentes. Estes sistemas de câmara e de gravação, produzem e reproduzem imagens nítidas das estruturas mais detalhadas, com extrema nitidez, inclusive de estruturas mais delicadas. São elas: A STRYKER, STORZ, RICHARD WOLF E CONFIANCE. Sugiro manter descrição.

Sem mais,

Atenciosamente,

Luciana Souto
PTNS - SUS
COAESH
Perfil - Bióloga

Em ter., 30 de mai. de 2023 às 10:54, Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº SES-PRO-2022/14107

Luciana Lopes Castanha Souto <lucianasouto@ses.mt.gov.br> 30 de junho de 2023 às 18:14
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Oi Kelly Boa Noite

Ao cumprimentá-la segue em atenção a impugnação encaminhada pela empresa " HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA", no dia 30/05/2023, da PE 015 DE 2023, seguem as respostas aos questionamentos:

ITEM 24 – SISTEMA DE ENDOSCOPIA RÍGIDA, ITEM 29 SISTEMA DE TORRE DE VÍDEO

Resposta: Após ler a impugnação ficou claro que os questionamentos são os mesmos já respondidos anteriormente. A própria empresa reconhece que já fora respondido estes mesmos questionamentos em impugnação anterior ("Em pedido de impugnação enviada anteriormente, solicitamos a retirada"). E as respostas são as mesmas, tanto sobre a endoscopia rígida como no sistema de torre de vídeo. Saliento que não iremos alterar a descrição dos itens do PE 015/2023, agradecemos as sugestões da empresa, reforço que serão levadas em consideração para um outro momento, mas que estamos alinhados com o que foi solicitado no descritivo atual.

Sem mais,

Atenciosamente

Luciana Souto
PTNS - SUS
COAESH
Perfil - Bióloga

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

ENC: IMPUGNAÇÃO PE 015/2023 - PROCESSO Nº SES-PRO-2022/14107

Luciana Lopes Castanha Souto <lucianasouto@ses.mt.gov.br> 30 de junho de 2023 às 19:02
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Oi Kelly Boa Noite

Ao cumprimentá-la segue em atenção a impugnação encaminhada pela empresa " HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA", no dia 30/05/2023, da PE 015 DE 2023, segue:

Como já respondido em outras impugnações da Hospcom não iremos alterar a descrição dos itens do PE 015/2023, manteremos a descrição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]